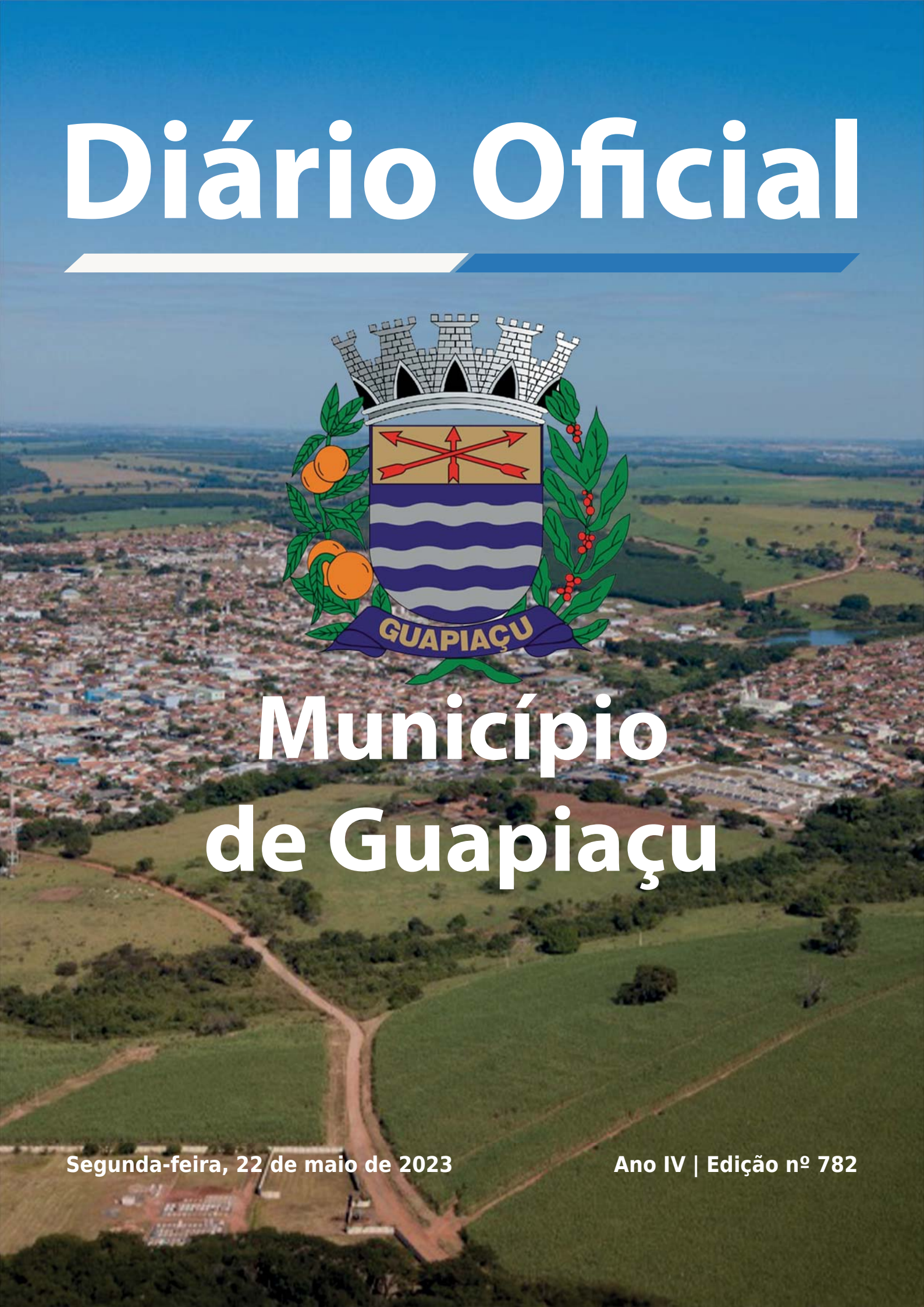
Diário Oficial



Município de Guapiaçu

Segunda-feira, 22 de maio de 2023

Ano IV | Edição nº 782

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Extrato 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

JULGAMENTO INTENÇÃO DE RECURSO

Pregão Eletrônico: 038/2023
Processo Licitatório: 064/2023
Objeto: Constitui objeto do presente pregão a aquisição Veículo Ambulância tipo furgão ou Pick-up, de pequeno porte zero km 2022, com potência mínima 95 cv, com três portas sendo duas na cabine e uma na ambulância, cilindrada mínima 1.400 cc, pequeno porte bicombustíveis (flex.) Álcool/Gasolina, com recursos oriundos da emenda impositiva nº 2022.033.35862 e contrapartida municipal, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Na data de 22 de maio de 2023, no Departamento de Licitação do município de Guapiaçu/SP, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação para julgamento de recurso, referente ao pregão eletrônico 038/2023, processo licitatório 064/2023.

I - DOS FATOS

Em breve síntese, cabe destacar a intenção de recurso da licitante, a saber:

Na sessão realizada em 12 de maio de 2023, houve intenção de recurso interposta pela empresa SAINT-TROPEZ DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ n. 29.034.608/0001-19.

Aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, a empresa SAINT-TROPEZ DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, enviou no e-mail licitacao@guapiacu.sp.gov.br, na data 17/05/2023, tempestivamente.

A referida empresa alega que a licitante vencedora do certame, apresentou todas as certidões em branco, enviando o print da tela, extraído do site (Portal de Compras Municipal).

Aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis para apresentação das contrarrazões, a empresa R & R LOCADORA DE VÉCULOS E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, enviou as contrarrazões no e-mail licitacao@guapiacu.sp.gov.br, na data 18/05/2023, tempestivamente, alegando que o print enviado pela empresa que interpôs o recurso, não é fiel ao site, pois omite as informações de forma completa.

II – DA ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO

Analisando novamente as documentações e após simples conferência no Portal de Compras Municipal, é possível verificar que a empresa R & R LOCADORA DE VÉCULOS E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA inseriu corretamente toda a documentação exigida no edital, tendo inserido documentações a mais, não necessárias, porém isso não a inabilita. Ressalta-se ainda, que a referida empresa apresentou a CND da Procuradoria Geral do Estado dentro do prazo estabelecido na sessão ocorrida em 12/05/2023.

Nota-se que a empresa SAINT-TROPEZ DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA juntou a documentação de razões recursais com imperícia e de forma leviana, pois o Portal de Compras Municipal disponibiliza as documentações de forma clara e sem restrições, e a mesma "printou" somente parte das informações disponibilizadas que lhe interessavam, para corroborar com seus argumentos de razões recursais, mas de forma incorreta, causando atraso na finalização do processo licitatório, prejudicando o departamento solicitante que necessita do veículo.

III – DA DECISÃO

Por todo o exposto e à luz dos princípios basilares e correlatos das licitações públicas, considerando as alegações da empresa SAINT-TROPEZ DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, bem como as alegações da empresa R & R LOCADORA DE VÉCULOS E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA e a análise de toda documentação do Pregão Eletrônico nº 038/2023, negamos provimento ao recurso.

Por fim, determinamos que o processo licitatório em análise seja encaminhado para o Sr. Prefeito para os atos de adjudicação e homologação.

Nada mais, publique-se no Diário Oficial Municipal.

Guapiaçu/SP, 22 de maio de 2023.

Álvaro Cesar Marques da Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Gabriel Rodrigues
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Leandro Mariano da Silva
Membro da Comissão Permanente de Licitação